



Conselho Tutelar de Igarapé-Miri

Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº 5.099/15



OFICIO: Nº 077/23/CTIM

Igarapé-Miri (PA) 28 de abril de 2023.

DO: Conselho Tutelar- Igarapé -Miri/ PA

A: Conselho do FUNDEB

ATT: Presidente do conselho

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do Adolescente ART. 131 da lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ECA.

Honrado em cumprimenta- lo cordialmente, o Conselho Tutelar de Igarapé- Miri/ PA, vem por meio deste indicar para compor o conselho do FUNDEB nossos representantes, o conselheiro **JOÃO BATISTA PINHEIRO BASTOS** (titular) e o conselheiro **ELIENAI SILVA QUARESMA** (suplente).

Atenciosamente;

COLEGIADO:

Edis Karine Fonseca

Ana Glize S.P. Santiago

João Francisco S. Coelho

Antonio R. Nunes

Recebido
09.05.2023

Localizado na Rua Major lira Lobato, ao lado do centro de especialidades Flor do Miriti,
bairro centro - fone: 99122-7558 – E-mail:conselhotutelarigarapemiri@hotmail.com